

Deliberação Nº 1/2025

AÇORES 2030

Ver 1. 30/05/2025

Não havendo nenhum constrangimento regulamentar ou legal para o efeito e atendendo aos benefícios para a boa gestão e execução do Programa Açores 2030, o Gestor do Programa, no uso das suas prerrogativas, determina a não aplicação de qualquer limite percentual associado às revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, para as operações em execução no âmbito dos avisos publicados até à data de hoje. Em avisos futuros não deverão ser determinadas restrições à revisão de preços.

O Gestor do Programa AÇORES 2030